



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N° 69, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Artigo 4° da Lei  
Municipal n° 2.709 de 26 de dezembro de  
2022.

Art. 1° - Fica alterado o Artigo 4° da Lei Municipal n° 2.709 de 26 de dezembro de 2022, ficando com a seguinte redação:

*Art. 4°. A diferença obtida após a atualização da presente planta de valores, deverá ocorrer de forma progressiva em 4 (quatro) parcelas iguais, devendo ser fracionado o aumento em 25% (vinte e cinco por cento) ao ano até o ano de 2026. A nova PGV (Planta Genérica de Valores) será aplicada em 4 parcelas de 25% (vinte e cinco por cento):*

**Tabela antiga em VRM PGV**

<b>ZONA FISCAL</b>	<b>VALOR EM VRM</b>	<b>VRM</b>	<b>LOTE PADRÃO M<sup>2</sup></b>	<b>VALOR R\$</b>
01	<b>42,30</b>	5,2	360	79.185,60
02	<b>32,69</b>	5,2	360	61.195,68
03	<b>23,07</b>	5,2	360	43.187,04
04	<b>17,30</b>	5,2	360	32.385,60
05	<b>15,38</b>	5,2	360	28.791,36
06	<b>13,46</b>	5,2	360	25.197,12
07	<b>11,53</b>	5,2	360	21.584,16
08	<b>3,8</b>	5,2	360	7.113,60

**Tabela Nova PGV**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

<b>ZONA FISCAL</b>	<b>VALOR EM VRM</b>	<b>VRM</b>	<b>LOTE PADRÃO M<sup>2</sup></b>	<b>VALOR R\$</b>
01	<b>125</b>	5,2	360	234.000,00
02	<b>64,00</b>	5,2	360	119.808,00
03	<b>48,00</b>	5,2	360	89.856,00
04	<b>42,50</b>	5,2	360	79.560,00
05	<b>37,00</b>	5,2	360	69.264,00
06	<b>32,00</b>	5,2	360	59.904,00
07	<b>20,00</b>	5,2	360	37.440,00

**Tabela Diferença em VRM PGV**

<b>ZONA FISCAL</b>	<b>VALOR EM VRM</b>	<b>VRM</b>	<b>LOTE PADRÃO M<sup>2</sup></b>	<b>VALOR R\$</b>
01	<b>82,70</b>	5,2	360	154.814,40
02	<b>31,31</b>	5,2	360	58.612,32
03	<b>24,93</b>	5,2	360	46.668,96
04	<b>25,20</b>	5,2	360	47.174,40
05	<b>21,62</b>	5,2	360	40.472,64
06	<b>18,54</b>	5,2	360	34.706,88
07	<b>8,47</b>	5,2	360	15.855,84

I – Aplicação 25% (vinte e cinco por cento) em 2023:

**Tabela PGV 2023**

<b>ZONA FISCAL</b>	<b>VALOR EM VRM</b>	<b>VRM</b>	<b>LOTE PADRÃO M<sup>2</sup></b>	<b>VALOR R\$</b>
--------------------	---------------------	------------	----------------------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N° 69, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

01	<b>62,97</b>	5,2	360	117.879,84
02	<b>40,51</b>	5,2	360	75.834,72
03	<b>29,30</b>	5,2	360	54.849,60
04	<b>23,60</b>	5,2	360	44.179,20
05	<b>20,78</b>	5,2	360	38.900,16
06	<b>18,09</b>	5,2	360	33.864,48
07	<b>13,64</b>	5,2	360	25.534,08

II – Aplicação 25% (vinte e cinco por cento) em 2024:

**Tabela PGV 2024**

<b>ZONA FISCAL</b>	<b>VALOR EM VRM</b>	<b>VRM</b>	<b>LOTE PADRÃO M<sup>2</sup></b>	<b>VALOR R\$</b>
01	<b>83,64</b>	5,2	360	156.574,08
02	<b>48,33</b>	5,2	360	90.473,76
03	<b>35,53</b>	5,2	360	66.512,16
04	<b>29,90</b>	5,2	360	55.972,80
05	<b>26,18</b>	5,2	360	49.008,96
06	<b>22,72</b>	5,2	360	42.531,84
07	<b>15,75</b>	5,2	360	29.484,00

III– Aplicação 25% (vinte e cinco por cento) em 2025:

**Tabela PGV 2025**

<b>ZONA FISCAL</b>	<b>VALOR EM VRM</b>	<b>VRM</b>	<b>LOTE PADRÃO M<sup>2</sup></b>	<b>VALOR R\$</b>
01	<b>104,31</b>	5,2	360	195.268,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

02	<b>56,15</b>	5,2	360	105.112,80
03	<b>41,76</b>	5,2	360	78.174,72
04	<b>36,20</b>	5,2	360	67.766,40
05	<b>31,58</b>	5,2	360	59.117,76
06	<b>27,35</b>	5,2	360	51.199,20
07	<b>17,86</b>	5,2	360	33.433,92

IV– Aplicação 25% (vinte e cinco por cento) em 2026:

**Tabela PGV 2026**

<b>ZONA FISCAL</b>	<b>VALOR EM VRM</b>	<b>VRM</b>	<b>LOTE PADRÃO M<sup>2</sup></b>	<b>VALOR R\$</b>
01	<b>125</b>	5,2	360	234.000,00
02	<b>64,00</b>	5,2	360	119.808,00
03	<b>48,00</b>	5,2	360	89.856,00
04	<b>42,50</b>	5,2	360	79.560,00
05	<b>37,00</b>	5,2	360	69.264,00
06	<b>32,00</b>	5,2	360	59.904,00
07	<b>20,00</b>	5,2	360	37.440,00

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

Registre-se e publique-se.

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N° 69, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

É com satisfação que cumprimento esta casa Legislativa, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal remete o Projeto de Lei n° 69/2022, que acrescenta o Artigo 4°-A a Lei Municipal n° 2.709 de 26 de dezembro de 2022.

Encaminhamos o referido Projeto de Lei acrescentando o Artigo 4°-A, a Lei Municipal n° 2.709 de 26 de dezembro de 2022, com as tabelas de 2023-2026 para aplicação do valor de aumento ao IPTU, em 4 parcelas, com percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a cada ano. As tabelas possibilitam melhor controle pelo sistema informatizado e também transparência para com os contribuintes.

Desta forma encaminhamos o presente Projeto de Lei para a deliberação desta casa, com o máximo de urgência, tendo em vista as razões para o pedido, ao mesmo tempo em que reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal